DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL n° 481 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA 2026 - *Nova Olinda-PB, 04 de novembro de 2026.*

P O D E R E X E C U T I V O

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA(OFICINAS) DURAÇÃO PARA SEREM REALIZADAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL/ESTADUAL DE ENSINO DE NOVA OLINDA-PB, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

Publique-se e dê-se ciência.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, Estado da Paraíba, torna público que o documento abaixo relacionado será publicado na íntegra em anexo a este ato, passando a fazer parte integrante desta publicação para todos os efeitos legais.

O respectivo documento encontra-se disponível no anexo abaixo desta publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Nova Olinda, aos 04 de novembro de 2026.

CÍCERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito Municipal

NOVA OLINDA
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CICERO DAVID DE ANDRADE
PREFEITO CONSTITUCIONAL
EDIFICIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
RUA DUQUE DE CAXIAS S/N - CENTRO
CEP: 58.798-000 - NOVA OLINDA - PB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA(OFICINAS) DURAÇÃO PARA SEREM REALIZADAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL/ESTADUAL DE ENSINO DE NOVA OLINDA-PB , COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

OLÁ, FAZEDOR(A) DE CULTURAL DE NOVA OLINDA-PB!
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

BOA LEITURA.
DESEJAMOS SUCESSO!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Nova Olinda-PB.

Deste modo, a Prefeitura de Nova Olinda-PB/ Secretaria de Cultura e Esportes, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - DA JUSTIFICATIVA

1.2 - **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA(OFICINAS) DURAÇÃO PARA SEREM REALIZADAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL/ESTADUAL DE ENSINO DE NOVA OLINDA-PB . COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso II e XVIII doart. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas individuais, que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural do municipio de Nova Olinda-PB.

1.3 - A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR)

aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022, enviado ao MINC em 07 de maio de 2024 e publicado em diário oficial do municipio.

2 - DO OBJETO

2.1 - A Seleção de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural dos nossos fazedores de cultura através de suas oficinas, registrando e compartilhando a memória cultural e artística novolidenses.

2.2 - Constitui objeto deste Edital a seleção de 10 (dez) iniciativas apresentadas fazedores de cultura, para ministrar oficinas com seus fazeres artístico-culturais a exemplo de: teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artesanato, artes visuais, plásticas, audiovisual, beleza, entre outros.

3 - DOS VALORES

3.1- Este certame prevê um investimento total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divido em categorias.

3.2 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120250004-022145 - MINC-PNAB-MUNICÍPIOS-2, Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital estão previstos na LOA/2025.

-Rubrica: 13.392.1011.2068 INCENTIVO CULTURAL ALDIR BLANC - LEI Nº 14.399/2022-
- 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica

4 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1- Este Edital adota um conjunto intersecional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

4.2- Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;
4.3- Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;
4.4- Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e

4.5 - Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:
- mulheres;
- pessoas LGBTQIAPN+;
- pessoas idosas;
- pessoas em situação de rua; ou e. membro de povos e comunidades tradicionais de que tratao § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016, acrescentado 0,5 ponto extra.
4.6 - Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 4.2, 4.3 e 4.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.
4.7 - Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a

proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.
4.8 - Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

5. DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DAS VAGAS

5.1- Este Edital contempla as seguintes categorias:

CATEGORIAS	VAGA	R$ VALOR U.	R$ TOTAL
INDIVIDUAL teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artesanato, artes visuais, plásticas, audiovisual, beleza, entre outros.	10	1.000,00	10.000,00
TOTAL			10.000,00

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Podem se inscrever neste Edital pessoas fisica maiores de 18 anos, residentes ao menos 2 anos no município de Nova Olinda-PB, serão ao menos 4(quatro) horas de oficinas descritas no plano de trabalho de cada inscrição.

6.2 - Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria Municipal de Cultura, que participarem do processo de elaboração dos editais ou análise de qualquer etapa de avaliação dos projetos, ou se tiveram sido inscritou em algum outro certame do ciclo vigente.

6.3 - Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbitodas Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 - A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada a partir do dia 04 de novembro 11 de novembro de 2026, as inscrições serão feitas pelo site da prefeitura quem optar por online ou na sede da Secretaria Municipal de Cultural através de formulario la impresso , entregue ao proponente para fazer no ato ou entregar posteriomente, a secretaria atende das 8h00min as 12h00min.

7.2 - Somente será aceita uma inscrição por proponente, não impedi proponentes já contemplados em algum certame do ciclo vigente

7.3 - A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4 DO CRONOGRAMA:

Etapa	Período
Período para impugnação	04 de Novembro

Período de Inscrições	04 a 11 de Novembro
Divulgação do resultado preliminar analise de objeto	13 de Novembro
Período para interposição de recurso	16 de Novembro
Resultado Final Analise de Objeto	17 de Novembro
Divulgação Preliminar da Analise Documental	19 de Novembro
Período para interposição de recurso	20 a 21 de Novembro
Divulgação do resultado final da Analise Documental	22 de Novembro
Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural	22 a 30 de novembro

7.5 - As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site https://novaolinda.pb.gov.br.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 - Análise de Objeto e Habilitação (Analise Documental) onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1- No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

9.2 - O envio da documentação de que trata o item seu anexo, será realizado no ato da inscrição através da do certame que será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-PB.

9.3 - O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

10 - DA ANÁLISE DE OBJETO

10.1 - No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, ficha de inscrição devidamente prenenchida, seus anexos adequados, documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto, com registros do fazer cultural do proponente, apresentado no certame.

10.2 - Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretário Municipal de Cultura, para a devida tomada de decisão.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto – A análise dever á considerar se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto e a justificativa.	0,0	1,5	2,5
2	Relevância do projeto para o cenário cultural do município de Nova Olinda - A análise dever á considerar, para fins de	0,0	1,5	2,5

	avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Nova Olinda ; o avaliador deverá observar aspectos como ações pedagógicas e/ou de transmissão de conhecimentos e saberes; dialogo com políticas públicas de cultura; impacto econômico; potencial de transformação social ; capacidade de formação de público; alcance territorial; continuidade e consistência da atuação; inovação e diversidade das linguagens ou metodologias.			
3	Aspectos de integração comunitária do projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0,0	1,0	2,5
4	Promoção de Diversidade- considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras.	0,0	1,0	2,5
Pontuação Final				10,0

10.3 - Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto neste edital, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.
- Eventual pontuação adicional de que trata o item 10.2 somente será implantada emprojetos que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos, não serão selecionados notas inferiores a 5,0.
- O resultado provisório será divulgado no site https://novaolinda.pb.gov.br.
- Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-PB.
- A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- O resultado final será divulgado no site https://novaolinda.pb.gov.br e no Diário Oficial do Município de Nova Olinda-PB, organizado por categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso apos nota final.
- Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidadede vagas disponíveis por proposta, categoria e cota étnico-social.
- Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 02 (dois) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural, por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

11. DA ASSINATURA DO TERMO BOLSA CULTURAL

11.1 - A Secretaria Municipal de Cultura, convocará todos os selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural , sendo de responsabilidade do proponente a assinatura no prazo estabelecido.

11.2 - É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Termo Bolsa Cultural , sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

12. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

12.1- Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

12.2 - Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido por maior nota de analise de objeto no item 10.2, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

13. DO PAGAMENTO

13.1- A Secretaria Municipal de Cultura, autorizará o pagamento do fomento em parcela única, em conta corrente em nome do proponente, indicada no ato da inscrição em prazo de ate 30(trinta) dias, a partir da assinatura do termo de execução cultural.

14. CONTRAPARTIDA

14.1 - Agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições eo direcionamento à rede de ensino da localidade.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema definanciamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 - Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA(OFICINAS) DURAÇÃO PARA SEREM REALIZADAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL/ESTADUAL DE ENSINO DE NOVA OLINDA-PB, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022): Secretaria Municipal de Cultura, Prefeitura Municipal de Nova Olinda -PB , Sistemana Nacional de Cultura, Politica Nacional Aldir Blanc, Minsterio da Cultura e Governo Federal em _____/_____/_____.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviçospostais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
-É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar

providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
-É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.
16.2 - Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

-Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail secult@novaolinda.pb.gov.br ;

-Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no https://novaolinda.pb.gov.br .

- Ficha de Inscrição e Plano de Trabalho
-Portifolio
- Anexo I - Autodeclaração para ações afirmativas;
- Anexo II - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação;
- Anexo III – Formulário para Recurso.
- Anexo IV - Cotas e Vagas.

Nova Olinda-PB, 04 de novembro de 2026

CICERO DAVID DE ANDRADE:15793495878

Assinado de forma digital por CICERO DAVID DE ANDRADE:15793495878
Dados: 2026.11.04 15:07:35 -03'00'

Cicero David de Andrade
Prefeito